



LEI Nº 5.985, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização do Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço, no Município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12.458/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização do Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço, no município de Mauá.

Art. 2º A campanha será realizada, anualmente, na última semana do mês de julho, e tem como objetivo promover campanhas, palestras, eventos educativos e informativos para orientação e diagnóstico precoce dos diversos tipos de câncer de cabeça e pescoço, possibilitando ao paciente um tratamento mais eficaz e reduzindo riscos de agravamento.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

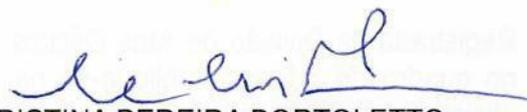
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 14 de outubro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

- vide verso -